



Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-8187/2021

Abertura: **07 de julho de 2021 (quarta-feira) às 09:49:12 hs**
Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	07/07/2021 17:26:41	08/07/2021 09:47:11
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	09/07/2021 18:41:14	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 246	07/07/2021	1	2	606487
2	Despacho 310	07/07/2021	2	3	606491
3	Ofício 28	06/07/2021	3	5	604406
4	Autorização 2368	08/07/2021	1	8	608568
5	Projeto de Lei 3193	09/07/2021	3	9	610756
6	Memória de Cálculo 3193	09/07/2021	1	12	610758
7	Mensagem 969	09/07/2021	2	13	610763
8	Relatório Avaliacao Atuarial 2020	09/07/2021	66	15	610964
9	Anexos QDD Ficha 655	09/07/2021	2	81	610985



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 8187/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Jaru/RO, 07 de julho de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Assessor Executivo da SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 07/07/2021 às 17:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **606487** e o código verificador **5B384848**.

Referência: [Processo nº 1-8187/2021](#).

Docto ID: 606487 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Ofício 28 de 06/07/2021 \(ID 604406\)](#) encaminhado ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Conforme solicitação o crédito será destinado a acobertar despesas com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme plano de amortização estabelecido na lei nº 2.926 de 28 de maio de 2021.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Jaru/RO, 07 de julho de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva da SEMAPLANF



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 07/07/2021 às 17:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 07/07/2021 às 17:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **606491** e o código verificador **1B393AA4**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/07/2021 17:33
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	08/07/2021 09:54

Referência: [Processo nº 1-8187/2021](#).

Docto ID: 606491 v1

**JARU-PREVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
CNPJ: 22.859.490/0001-19

Ofício nº 28/IPJ/2021

Jaru/RO, 07 de julho de 2021.

Ilmo. Senhor

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Assunto: **PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, através do presente, venho solicitar de Vossa Senhoria providências para autorização de **Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado ao custeio de despesas inerentes ao Plano de Amortização estabelecido na **Lei Municipal 2.926 de 28 de Maio de 2021**.

A presente solicitação visa assegurar os repasses devidos pela autarquia na forma de aportes mensais referente ao equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme disposições constantes no [Relatório Avaliação Atuarial 2020 de 16/03/2021 \(ID 454022\)](#).

Desta feita, considerando o crescimento do Déficit Atuarial apontado no cálculo atuarial data-base 2020/2021, **e ante a insuficiência de saldo de dotação orçamentária**, faz-se necessária a suplementação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **com vistas a reforçar a dotação orçamentária responsável pelo financiamento da referida despesa**, conforme definido no art. 4º do diploma legal supracitado, transcrito a seguir:

O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 2.106 de 17 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44.....

.....

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 70.944.325,13 (setenta milhões novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2021, será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 1.377.076,20 (um milhão trezentos e setenta e sete mil setenta e seis reais e vinte centavos) provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, **incluídas suas autarquias e fundações e repassados ao JARU-PREVI em parcelas mensais iniciados em R\$ 114.756,35** (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Lado outro, é importante ressaltar que a alteração orçamentária em tela não comprometerá o orçamento previamente aprovado e em execução, bem como não acarretará prejuízos as fichas orçamentárias a serem anuladas, **visto a ausência de previsão de execução e/ou demanda de novas despesas.**

Considerando a necessidade e o interesse público.

Considerando a Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64: são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 41 da Lei nº 4.320/64: Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64: os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64: a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Assim, ante as razões aqui expostas, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos cabíveis e necessários ao atendimento da demanda acima expressa, conforme anulação de dotações abaixo descritas.

ANULAÇÃO

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jarú

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 655

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun. de Jarú

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

Dotação Orçamentária: 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobert. do Déficit Atuarial RPPS

Ficha: 654

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ANEXO I - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ADICIONAR
0009.2052	4.4.90.52.00	01.03	R\$ 5.000,00	-
0009.2052	3.3.91.97.00	01.03	-	R\$ 5.000,00

Atenciosamente,

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
SUPERINTENDENTE

ELABORADO POR: ANDERSON LIMA DOS SANTOS - CONTADOR - CRC/RO 010156

Avenida Rio Branco, nº 1252 Centro
E-mail: ipj@jaru.ro.gov.br

Jaru-Rondônia
Contato: 69 3521-1390 e 69 3521-1774



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LIMA DOS SANTOS, CONTADOR**, em 07/07/2021 às 11:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO RISSATO JUNIOR, SUPERINTENDENTE**, em 07/07/2021 às 12:16, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memória de Cálculo Anulação Fichas Orçamentárias	07/07/2021	606808
2	Quadro de Classificação da Despesa Manut. das Atividades do Instituto de Previdência	07/07/2021	606816



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **604406** e o código verificador **32E2FECE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	07/07/2021 17:20
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	07/07/2021 17:27

Referência: [Processo nº 1-8187/2021](#).

Docto ID: 604406 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 2368

CONSIDERANDO o [Ofício 28 de 06/07/2021 \(ID 604406\)](#) e o [Despacho 310 de 07/07/2021 \(ID 606491\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 08 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
Assessor (a) Executivo da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Executivo da SEGAP**, em 08/07/2021 às 09:58, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/07/2021 às 16:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **608568** e o código verificador **AE136B7B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	08/07/2021 09:58
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	08/07/2021 10:02

Referência: [Processo nº 1-8187/2021](#).

Docto ID: 608568 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.193, DE 09 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 5.000,00

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS

R\$ 5.000,00

F.R.: 01 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira), fonte de recursos STN (MSC) 1.430.0000.

Anulação (-): R\$ - 5.000,00

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 5.000,00

F.R.: 01 03

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional, visando acobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial.

Considerando o Relatório da Avaliação Atuarial de 2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jarú.

Considerando a Lei Municipal nº 2.926 de 28 de maio de 2021 - Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jarú/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 09/07/2021 às 15:34, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **610756** e o código verificador **6FAE66FA**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	09/07/2021 10:47
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	09/07/2021 10:49

Referência: [Processo nº 1-8187/2021](#).

Docto ID: 610756 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	4.4.90.52	01.03	R\$ 5.000,00	-
0009.2052	3.3.91.97	01.03	-	R\$ 5.000,00

Jarú/RO,
de julho 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 09/07/2021 às 15:34, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **610758** e o código verificador **95CF1622**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	09/07/2021 10:47
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	09/07/2021 10:49

Referência: [Processo nº 1-8187/2021](#).

Docto ID: 610758 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 969/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.193, de 09 de julho de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 09/07/2021 às 15:34, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **610763** e o código verificador **A89974E6**.

Cientes

12/07/2021

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	09/07/2021 10:47
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	09/07/2021 10:49

Referência: [Processo nº 1-8187/2021.](#)

Docto ID: 610763 v1



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ente federativo: Jaru/RO

Unidade gestora do RPPS: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru

Perfil atuarial do RPPS: II

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2020

Número da Nota Técnica Atuarial (NTA) utilizada: 2015.000880.1

Nome do Atuário responsável: Thiago Matheus da Costa

Número de registro do atuário: 2178

Número da versão do documento: 1.003/01

Data da elaboração do documento: 09/03/2021





SUMÁRIO EXECUTIVO

A massa de segurados nesse Instituto é de um total de **1.356** servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo **1.057** ativos, **226** aposentados e **73** pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente **3,54** ativos para cada servidor inativo. A situação financeira constatada no RPSS, em função das informações apresentadas na data base da avaliação atuarial, o Plano Previdenciário monta um ativo líquido de **R\$ 155.196.549,70**, sendo que R\$ 118.636.477,20 encontra-se aplicado em segmento de Renda Fixa e R\$ 36.560.072,50 em dívida ativa tributária.

Foi verificado que entre os anos de 2019 e 2020, houve um crescimento das despesas com a folha de salarial de **35,2%**, atribuindo-se um maior crescimento a folha dos ativos. Dos principais resultados da avaliação, a Provisão Matemática Total foi no valor de **R\$ 252.190.089,33**, da qual **R\$ 127.068.615,38** são relativos à Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC), **R\$ 125.121.473,95** se refere a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) e **R\$ 27.102.152,56** se refere a valor da Compensação Financeira. Com essas estimativas o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 70.944.325,13**. No entanto, considerando o Plano de Amortização vigente, dispensa alteração no plano de custeio para essa Avaliação, permanecendo o custo normal em **20,51%** a cargo do ente federativo e **14,00%** para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas. Das receitas e despesas projetadas para os próximos dois exercícios, foram estimadas: receitas 2021 – R\$ 20.660.633,87; 2022 – R\$ 21.548.006,45; e despesas 2021 – R\$ 13.720.792,71; 2022 – R\$ 13.545.753,79.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE NORMATIVA	3
2.1. NORMAS GERAIS:	3
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:.....	4
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	4
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:	4
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	5
3.2.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.....	5
3.2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.....	5
3.2.3. APOSENTADORIA POR IDADE	7
3.2.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.....	8
3.2.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	8
3.2.6. PENSÃO POR MORTE	8
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	9
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	9
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	9
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	10
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	10
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	11
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	11
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	11
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL	11
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	12





5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	12
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	12
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	13
6.	ANÁLISE DA BASE DE DADOS.....	13
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	13
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	13
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS.....	14
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	14
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	14
7.	RESULTADO ATUARIAL	14
7.1.	BALANÇO ATUARIAL	15
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	17
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	18
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	18
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.	19
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	19
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	20
9.	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	20
9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	20
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	21
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	22
10.1.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	23
10.2.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	24





10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	24
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ULTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	24
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	26
13.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS	26
14.	PARECER ATUARIAL	26
15.	ANEXOS	29



1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jarú deverá observar, o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio, instituídos conforme Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnicos atuariais previstos nas legislações vigentes, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros utilizados nesta Avaliação Atuarial incluem os regimes financeiros aplicáveis por tipo de benefício, as hipóteses, premissas, metodologias e critérios atuariais, os requisitos para definição da qualidade da base cadastral, a apuração dos custos e do resultado atuarial e a definição e revisão dos planos de custeio e de equacionamento de déficit atuarial.

O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

2. BASE NORMATIVA

Para elaborar a presente avaliação atuarial utilizou-se de base, dentre outras, os seguintes normativos:

2.1. NORMAS GERAIS:

- A Lei Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- A Portaria MPAS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- A Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 01, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 02, de 21 de dezembro de 2018;



- Orientação Normativa Nº 03, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 04, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 05, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 06, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 07, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 08, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 09, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 10, de 21 de dezembro de 2018;
- Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018;
- Emenda Constitucional 103, de 12 de dezembro de 2019;
- A Portaria Nº 12.223, de 14 de maio de 2020.
- Portaria Nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.
- Portaria Nº 636, de 13 de janeiro de 2021.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:

- Lei nº 2200, de 03 de outubro de 2017;
- Lei nº 2106, de 17 de agosto de 2016;
- Lei nº 2593, de 27 de julho de 2020;

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Em consonância com o Art. 23 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a presente Avaliação Atuarial considerou os seguintes benefícios previdenciários:

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:

- quanto ao segurado:
 - a. aposentadoria por invalidez;
 - b. aposentadoria por idade;
 - c. aposentadoria por tempo de contribuição;
 - d. aposentadoria compulsória;



- e. auxílio-doença;
- f. salário-família;
- g. salário-maternidade;

II. quanto ao dependente:

- h. pensão por morte;
- i. auxílio-reclusão.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS terão as seguintes condições para serem considerados elegíveis:

3.2.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA

Para o cálculo, a elegibilidade e a manutenção dos benefícios foram consideradas as pertinentes regras de transição, permanentes de direito adquirido previstos na Constituição Federal com redações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 47/2005 e pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, de acordo com o apresentado nos tópicos a seguir.

3.2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consiste em garantir uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para sua concessão.

a. Regra de transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo que se der a aposentadoria, desde que preencha concomitantemente os seguintes requisitos.

- se homem, idade de 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;



- se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 20 anos de serviço público;
- 10 anos de carreira;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em cinco anos.

b. Regra de Transição

O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com os proventos, limitados do servidor no cargo efetivo, calculados a partir da média aritmética simples de a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que atenda os seguintes requisitos:

- se homem, idade de 53 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 48 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria; e
- acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Para o segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

Para os Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU terão os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.



c. Regra permanente

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que acumule os seguintes requisitos:

- Se homem, idade 61 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- Se mulher, idade de 56 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 20 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em cinco anos.

3.2.3. APOSENTADORIA POR IDADE

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, proporcional ao tempo de contribuição, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- se homem, idade 65 anos;
- se mulher, idade de 60 anos;
- 10 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.



3.2.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O segurado aposenta compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

3.2.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime. A renda ser-lhe-á paga enquanto permanecer na condição de inválido, podendo ser proporcional ou integral de acordo com os normativos legais.

O benefício de invalidez permanente será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.

3.2.6. PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento, correspondendo a:

- a) totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
- b) totalidade da remuneração do servidor efetiva a data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de



setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Relacionamos nos itens no plano de Benefício Definido, bem como a modalidade em que estão estruturados e o Regime e o Método Atuarial em que estão avaliados.

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a. Regime Financeiro de Capitalização:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição e compulsória e pensão por morte de aposentado.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros utilizado durante toda a vida laboral do segurado ativo, **foi o Crédito Unitário Projetado (PUC)**.

O PUC pressupõe a acumulação do valor presente do benefício projetado em parcelas anuais iguais, no período decorrido entre a data de admissão do segurado no ente e a data provável da concessão de cada benefício.

Para esse fim, entende-se como benefício projetado aquele calculado considerando-se a projeção, até a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Neste caso, temos;

Custo Normal: equivalente ao valor atual da parcela do benefício projetado a ser acumulada no próximo exercício;



Passivo Atuarial: equivalente ao valor atual das parcelas do benefício projetado a ser acumulada entre a data de admissão no Ente e a data da avaliação.

Com o crédito Unitário Projetado é esperado que haja uma estabilidade do custo do plano em caso de manutenção do perfil da massa analisada, devendo o custo ser crescente quando adotado para população fechada.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefício	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro	Método Utilizado
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Compulsória e Idade	Sim	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	Capitalização	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC	-
Auxílio Doença	Não	Não se aplica	-
Salário Maternidade	Não	Não se aplica	-
Auxílio Reclusão	Não	Não se aplica	-
Salário Família	Não	Não se aplica	-

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

Em consonância com os Arts. 15 a 19 da Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018 e com a Instrução Normativa 09 de 21 de novembro de 2018, a presente Avaliação Atuarial deverá eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.



5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

- a. Tábua de Sobrevivência de Válidos: **IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;**
- b. Tábua de Mortalidade de Válidos: **IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;**
- c. Tábua de Mortalidade de inválidos: **IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;**
- d. Taxa de entrada em invalidez: **Álvaro Vindas;**
- e. Tábua de Morbidez: **Não se aplica;**

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- a. Rotatividade: **Não se aplica;**
- b. Expectativa de reposição de segurados ativos: **Não se aplica;**

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

- a. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: **2,00%**
- b. Taxa real do crescimento dos proventos: **0,00%**

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

- a. A taxa real de juros utilizada foi de **5,41% (cinco virgula quarenta e um por cento)** ao ano. Em conformidade com o Art. 26 da Portaria 464/18 e Portaria 12.223/2020 a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:
- b. I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e
- c. II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.



5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: **na falta de informação foi adotado a diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.**
- b. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- a. Na falta de informação, considerou homem mais velho do que a mulher em 4 anos com 1 filho.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- a. A base cadastral não contém todas as informações para a estimativa da compensação financeira. Logo, aplicamos o inciso II do Art. 10 da IN 09/2018, conforme descrito a seguir:

Art. 10

(...)

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Sendo assim, foi utilizado o valor percentual de **8,00% (oito por cento)** dos valores a receber em virtude da compensação financeira e de **0,50% (zero virgula cinquenta por cento)** para a estimativa de compensação a pagar sobre os benefícios a conceder.



5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: **Não se aplica;**
- b. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: **Não se aplica;**
- c. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: **Não se aplica**

6. ANÁLISE DA BASE DE DADOS

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, para o **exercício de 2021**, foi por nós realizados com base em dados dos Participantes Ativos, inativos, respectivos dependentes e Pensionistas referentes à **31/12/2020**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral de **dezembro de 2020** apresentou **1057** segurados ativos, **226** inativos e **73** pensionistas, contra **966** segurados ativos, **188** inativos e **73** pensionistas em **dezembro de 2019**.

Verificamos que a base apresentou uma alteração na massa de segurados, pois tivemos uma variação de **10,5%** no quadro total de servidores. Este aumento é devido a inclusão de novos servidores ativos

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Conforme base cadastral apresentada pelo RPPS tema seguinte informação descrita a seguir:

- a. Afastados: **99**
- b. Cedidos: **09**



6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS

- a. Atualização da base cadastral: **S/inf.**
- b. Amplitude da base cadastral: **S/inf.**
- c. Consistência da base cadastral: **S/inf.**

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Base	Testede Consistência	Inconsistência	Hipóteses Adotadas
Ativos	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data de Admissão	0	Não se aplica.
	Tipo de Atividade	0	Não se aplica.
	Salário Base de Contribuição	177	Salário Mínimo de R\$ 1.045,00
Aposentados	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Tipo de Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.
Pensionistas	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.

Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2020.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados.

7. RESULTADO ATUARIAL

Os resultados iniciais da avaliação atuarial devem registrar como se apresenta a atual situação financeira e atuarial do plano de benefícios.



7.1. BALANÇO ATUARIAL

Cabe ressaltar que, todos os percentuais evidenciados no plano de custeio a seguir têm como finalidade trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A não aplicação dos percentuais demonstrados poderá prejudicar o funcionamento do plano.

Descrição	Alíquota normal Vigente em Lei	Alíquota normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	34,51%	34,51%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	10,59%	11,64%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A – B)	23,92%	22,87%

Como foi apresentado, verificou-se que o plano de custeio apurando nesta Avaliação Atuarial é suficiente para honrar os compromissos estabelecidos pelo RPPS.

Descrição	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 155.196.549,70
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 118.636.477,20
Aplicações em Segmento de RV e Investimentos Estruturados	R\$ 0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 36.560.072,50



EXERCÍCIO	2020	2021
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	R\$ 178.924.386,97	R\$ 227.193.812,89
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 85.589.398,68	R\$ 116.813.471,79
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 95.014.573,46	R\$ 128.189.294,85
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	R\$ 873.863,17	R\$ 1.120.679,47
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 93.334.988,30	R\$ 110.380.341,10
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 153.248.985,76	R\$ 210.587.612,12
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 26.259.938,71	R\$ 48.661.280,15
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 19.861.650,03	R\$ 36.804.858,03
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 22.343.720,33	R\$ 24.996.276,44
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 8.551.311,61	R\$ 10.255.143,59
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 1.052.938,06
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 13.792.408,72	R\$ 15.794.070,91
RESULTADO ATUARIAL	-R\$ 32.599.436,75	-R\$ 71.997.263,19
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	-R\$ 32.599.436,75	-R\$ 71.997.263,19
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	R\$ 0,00	R\$ 0,00



8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á por meio de contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros, e de outras receitas destinadas ao RPPS, observadas as normas gerais de organização e funcionamento do regime.

Cabe ressaltar que as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, e repasses financeiros a cargo do ente federativo deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem beneficiários do RPPS.

O plano de custeio proposto nesta avaliação atuarial teve como base os seguintes parâmetros, conforme descrito a seguir:

- a) Cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, os recursos para o financiamento do custo administrativo;
- b) Ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal;
- c) Constituir o plano de amortização do déficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.



8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal – Estatística da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 2.330.669,71	R\$ 30.298.706,23
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS.	R\$ 68.641,00	R\$ 892.333,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	R\$ 11.015,05	R\$ 143.195,65
Total	R\$ 2.410.325,76	R\$ 31.334.234,88

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	30.298.706,23	18,51%	R\$ 5.608.290,52
Taxa de Administração	49.364.721,69	2,00%	R\$ 987.294,43
Aporte Anual de Custeio das DespAdm	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	79.663.427,92	20,51%	R\$ 6.595.584,96
Segurados Ativos	30.298.706,23	14,00%	R\$ 4.241.818,87
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 10.837.403,83



8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.

Categorias	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Após. por Temp. Cont, Idade e Comp.	PUC	R\$ 6.669.350,93	22,01%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	R\$ 982.319,91	3,24%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	PUC	R\$ 1.789.893,60	5,91%
Pensão por Morte de Após. Válido	RCC	R\$ 260.582,91	0,86%
Pensão por Morte de Após. Inválido	RCC	R\$ 147.962,04	0,49%
Custeio-Administrativo	-	R\$ 987.294,43	2,00%
Alíquota Total	-	R\$ 10.837.403,83	34,51%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Categorias	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	R\$ 6.929.933,84	22,87%
Repartição de Capitais de Coberturas	R\$ 2.920.175,55	9,64%
Custeio Administrativo	R\$ 987.294,43	2,00%
Alíquota Total	R\$ 10.837.403,83	34,51%



8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	30.298.706,23	18,51%	R\$ 5.608.290,52
Taxa de Administração	49.364.721,69	2,00%	R\$ 987.294,43
Aporte Anual de Custeio das DespAdm	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	79.663.427,92	20,51%	R\$ 6.595.584,96
Segurados Ativos	30.298.706,23	14,00%	R\$ 4.241.818,87
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 10.837.403,83

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Além da Contribuição Normal, o Ente deverá arcar como déficit atuarial demonstrado nessa Avaliação Atuarial no montante de **R\$ 70.944.325,13**.

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

No que tange as principais causas da variação no déficit atuarial em relação à última Avaliação, devem-se aos principais fatos:

- Redução da taxa de juros de **5,88%** a.a. para **5,41%** a.a.
- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de **35,0%** consequência da concessão de novas aposentadorias e pensões.
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de **16,8%** consequência do aumento da média da base de cálculo dos segurados ativos de **26,9%** e, relação ao período anterior.



9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme o exposto a seguir, estaremos apresentando 3 modelos de amortização do déficit atuarial, conforme descrito a seguir:

- a) **Por Alíquotas:** Conforme o exposto a seguir, sugerimos a amortização através de alíquotas postecipadas, com uma taxa de juros real de **5,41%** ao ano mais **IPCA**, pelo período de **34 anos**, sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	4,50%	30.601.693,29	70.944.325,13	3.838.087,99	1.377.076,20	73.405.336,92
2	2022	8,70%	30.907.710,23	73.405.336,92	3.971.228,73	2.688.970,79	74.687.594,86
3	2023	12,95%	31.216.787,33	74.687.594,86	4.040.598,88	4.042.573,96	74.685.619,78
4	2024	13,05%	31.528.955,20	74.685.619,78	4.040.492,03	4.114.811,83	74.611.299,98
5	2025	13,15%	31.844.244,75	74.611.299,98	4.036.471,33	4.188.090,20	74.459.681,11
6	2026	13,25%	32.162.687,20	74.459.681,11	4.028.268,75	4.262.422,66	74.225.527,20
7	2027	13,35%	32.484.314,07	74.225.527,20	4.015.601,02	4.337.822,95	73.903.305,27
8	2028	13,45%	32.809.157,21	73.903.305,27	3.998.168,82	4.414.305,01	73.487.169,07
9	2029	13,56%	33.137.248,79	73.487.169,07	3.975.655,85	4.491.882,93	72.970.941,99
10	2030	13,66%	33.468.621,27	72.970.941,99	3.947.727,96	4.570.570,98	72.348.098,97
11	2031	13,76%	33.803.307,49	72.348.098,97	3.914.032,15	4.650.383,60	71.611.747,53
12	2032	13,86%	34.141.340,56	71.611.747,53	3.874.195,54	4.731.335,41	70.754.607,66
13	2033	13,96%	34.482.753,97	70.754.607,66	3.827.824,27	4.813.441,23	69.768.990,70
14	2034	14,06%	34.827.581,51	69.768.990,70	3.774.502,40	4.896.716,02	68.646.777,08
15	2035	14,16%	35.175.857,32	68.646.777,08	3.713.790,64	4.981.174,97	67.379.392,75
16	2036	14,26%	35.527.615,89	67.379.392,75	3.645.225,15	5.066.833,42	65.957.784,47
17	2037	14,36%	35.882.892,05	65.957.784,47	3.568.316,14	5.153.706,93	64.372.393,68
18	2038	14,46%	36.241.720,97	64.372.393,68	3.482.546,50	5.241.811,22	62.613.128,96
19	2039	14,56%	36.604.138,18	62.613.128,96	3.387.370,28	5.331.162,23	60.669.337,00
20	2040	14,67%	36.970.179,57	60.669.337,00	3.282.211,13	5.421.776,08	58.529.772,05
21	2041	14,77%	37.339.881,36	58.529.772,05	3.166.460,67	5.513.669,09	56.182.563,63
22	2042	14,87%	37.713.280,17	56.182.563,63	3.039.476,69	5.606.857,78	53.615.182,55
23	2043	14,97%	38.090.412,98	53.615.182,55	2.900.581,38	5.701.358,88	50.814.405,05
24	2044	15,07%	38.471.317,11	50.814.405,05	2.749.059,31	5.797.189,31	47.766.275,05
25	2045	15,17%	38.856.030,28	47.766.275,05	2.584.155,48	5.894.366,22	44.456.064,31
26	2046	15,27%	39.244.590,58	44.456.064,31	2.405.073,08	5.992.906,94	40.868.230,45
27	2047	15,37%	39.637.036,49	40.868.230,45	2.210.971,27	6.092.829,05	36.986.372,67



28	2048	15,47%	40.033.406,85	36.986.372,67	2.000.962,76	6.194.150,30	32.793.185,13
29	2049	15,57%	40.433.740,92	32.793.185,13	1.774.111,32	6.296.888,70	28.270.407,75
30	2050	15,67%	40.838.078,33	28.270.407,75	1.529.429,06	6.401.062,45	23.398.774,36
31	2051	15,78%	41.246.459,11	23.398.774,36	1.265.873,69	6.506.689,98	18.157.958,07
32	2052	15,88%	41.658.923,70	18.157.958,07	982.345,53	6.613.789,96	12.526.513,64
33	2053	15,98%	42.075.512,94	12.526.513,64	677.684,39	6.722.381,28	6.481.816,75
34	2054	16,08%	42.496.268,07	6.481.816,75	350.666,29	6.832.483,03	0,00

- b) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **mensal** não inferior a **1,24%**, **equivalente a R\$ 374.637,70**, sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 34 anos (2021 – 2054).
- c) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **anual** não inferior a **15,20%**, e **equivalente a R\$ 4.606.065,40** sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 34 anos (2020 – 2054).

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para cobertura das despesas com a administração, o ente federativo deve seguir os critérios descritos no artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020. Conforme descrito a seguir:

Art. 15º

(...)

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de **todos os servidores**



ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12: a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria; b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS; c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS; d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS; III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

Desta forma, é conveniente que a previsão atuarial com gastos administrativos seja cumprida, sob pena de gerar problemas futuros de insuficiências de receitas ou excesso de receitas para a administração do Plano.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo os últimos 3 anos. Sendo assim, estaremos apresentando a seguir:



Ano	Base de Cálculo da taxa de Administração	Taxa de Administração Prevista em lei	Limite de Gastos com Despesas Administrativas
2021	R\$ 49.364.721,69	2,00%	R\$ 987.294,43
2020	R\$ 46.084.639,62	2,00%	R\$ 921.692,79
2019	R\$ 41.379.053,03	2,00%	R\$ 827.580,96

10.2. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício é:

Ano	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	Valor Total das Pensões por Morte	Valor Previsto das Despesas de Administração
2021	R\$ 49.364.721,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 987.294,43

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos a atualização da Lei Municipal para que seja cumprindo o que esta sendo disposto no 15º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Como pode ser observado no quadro a seguir, em consonância com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, apresentamos a comparação das 3 últimas avaliações atuariais do Regime Próprio, que demonstra uma variação dos resultados apurados nesta avaliação em relação às anteriores.

Como podemos observar na tabela a seguir, tivemos uma movimentação na estatística da base cadastral. Tendo em vista o aumento no número dos aposentados, pensionistas e dos servidores ativos em relação aos anos de 2019 e 2018. A média da base de cálculo dos servidores ativos apresentou um forte crescimento em relação ao ano de 2019.

Quando analisamos as oscilações do resultado atuarial, percebemos que a redução da taxa de juros e o aumento da alíquota dos servidores ativos e inativos contribuíram para essa movimentação de descida e subida nos dois últimos anos.



Descrição	2021	2020	2019
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	20,51%	20,51%	19,88%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA	1.356	1.227	1.243
Quantidade de Segurados Ativos	1.057	966	1.029
Quantidade de Aposentados	226	188	159
Quantidade de Pensionistas	73	73	55
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.204,99	1.737,39	2.330,81
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	3.129,60	2.905,71	2.757,04
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	1.942,33	1.739,01	2.090,74
Idade Média dos Segurados Ativos	45	47	45
Idade Média dos Aposentados	61	62	61
Idade Média dos Pensionistas	49	48	54
Idade Média Projetada para Aposentadoria	61	60	61
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
<i>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</i>	155.196.549,70	146.324.950,22	124.374.822,66
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	128.189.294,85	95.014.573,46	95.661.423,91
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	1.120.679,47	873.863,17	1.016.720,09
<i>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</i>	127.068.615,38	94.140.710,29	94.644.703,82
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	210.587.612,12	153.248.985,76	200.241.382,25
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	85.466.138,17	46.121.588,74	103.350.390,84
<i>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</i>	125.121.473,95	107.127.397,02	96.890.991,41
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	27.102.152,56	22.343.720,33	20.024.138,23
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	70.944.325,13	32.599.436,75	47.136.734,34
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	22,87%	23,92%	20,72%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	9,64%	8,59%	6,67%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	0,00%	0,00%	5,12%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	18,51%	18,51%	18,51%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%



12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Verificamos que nesta avaliação atuarial não encontramos perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos, visto que, tivemos uma variação de **10,5%** em relação ao exercício de **2020**.

13. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS

Nas hipóteses de que trata este item, deverá ser apresentada, a análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 0% (zero por cento). Conforme demonstrado a seguir:

Taxa de Juros	0,00%	5,41%	6,00%
Ativo Real Líquido do Plano	R\$ 155.196.549,70	R\$ 155.196.549,70	R\$ 155.196.549,70
Provisões Matemáticas	R\$ 828.548.539,16	R\$ 252.190.089,33	R\$ 228.074.197,38
Benefícios Concedidos	R\$ 253.640.669,62	R\$ 127.068.615,38	R\$ 119.817.891,67
Benefícios a Conceder	R\$ 574.907.869,54	R\$ 125.121.473,95	R\$ 108.256.305,70
Comprev	R\$ 75.156.715,19	R\$ 26.049.214,50	R\$ 23.852.886,07
Resultado Atuarial	-R\$ 598.195.274,27	-R\$ 70.944.325,13	-R\$ 49.024.761,60
Aumento/Redução do Déficit	743,19%	0,00%	-30,90%

14. PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao **exercício de 2021**, foi realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em **31/12/2020**.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Sendo assim, consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o grupo familiar e o tempo de RGPS. Estas informações são suficientes para impactar as provisões matemáticas. Todavia, consideramos que neste



caso o impacto foi pequeno, visto que tentamos manter os mesmos critérios da avaliação atuarial do exercício anterior.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o **ano de 2020** é composta pelo índice de inflação **IPCA** conjugada com a taxa de juros de **5,88%**. Sendo assim a meta atuarial para o ano de **2020**, estabelecida na Política de Investimentos foi de **10,67%**, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de **6,37%**. O IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro foi de **4,52%**. Desta forma a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS deve seguir os critérios definidos na Portaria N° 17, de 20 de maio de 2019.

Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial do **exercício de 2021** foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos nesta Nota Técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e da Portaria nº 563, de 26 de dezembro de 2014.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Em relação aos regimes financeiros foi utilizado o Regime de Capitais de Cobertura para obtenção das taxas de custeio do benefício de invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte de ativos. Devido às características técnicas do Regime de Capitais de Cobertura um menor passivo atuarial é apresentado, porém tem que ser dado um acompanhamento especial ao custeio de benefícios considerado por este Regime, pois ele é sensível a alterações da massa e das tábuas de mortalidade e entrada em invalidez.

Para as aposentadorias normais e pensão por morte de aposentado foi utilizado o Regime de Capitalização, Método Crédito Unitário Projetado (PUC).

As informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial), foi utilizado para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do layout de **31/12/2020** e do DAIR de dezembro, sendo ele produzido pelo Instituto.

A contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de **18,51%** para contribuição do Ente sobre a folha de ativos. A taxa de administração aplicada foi de **2,00% sobre a folha de ativos, aposentados e pensionistas**. No tocante a contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota





de **20,51%**. Recomendamos que o RPPS atualize a Lei Municipal para que seja cumprindo o que esta sendo disposto no 15º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

O Ativo Líquido apresentado em **31/12/2020** por este instituto possui um montante no valor de **R\$ 155.196.549,70** sendo que **R\$ 36.560.072,50** é referente ao saldo devedor de parcelamentos previdenciários. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as **RMBC** perfaziam na data de **31/12/2020** o montante de **R\$ 116.813.471,79** e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – **RMBaC** foram avaliadas em **R\$ 72.767.330,54**. Sendo assim o resultado atuarial culmina em um déficit no valor de **R\$ 70.944.325,13**.

A partir desses Resultados, são indicadas nesta Avaliação Atuarial que sejam tomadas as imediatas providencias indicadas para equilibrar o Plano de Custeio.

São Paulo - SP, 09 de março de 2021

Thiago Matheus da Costa
Atuário – MIBA 2.178



15. ANEXOS

1. ANEXO 1 – CONCEITO E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao





financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos denatureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.





11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas



que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.



24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa



atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antiseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.



37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.





42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capital de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.



48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.





54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.



60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.



67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizado no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

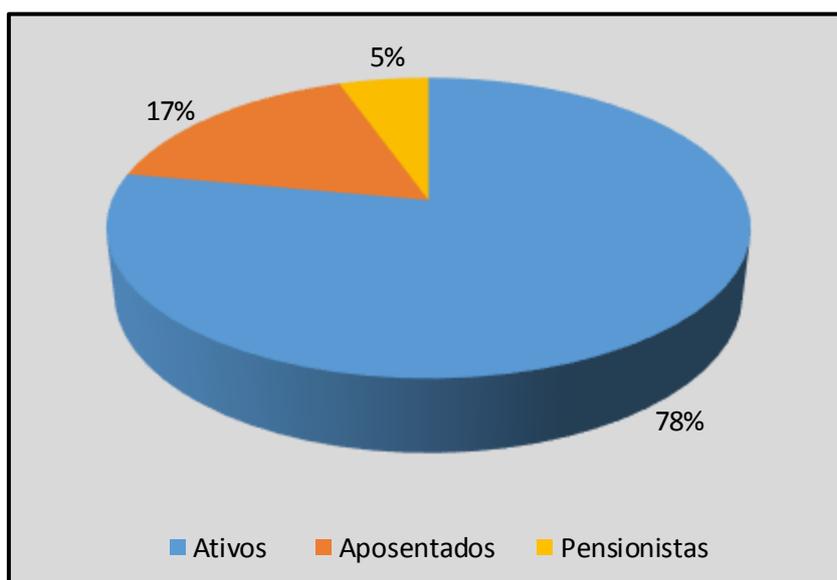
78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal, bem como as características de que seguem nas apresentações a seguir:

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

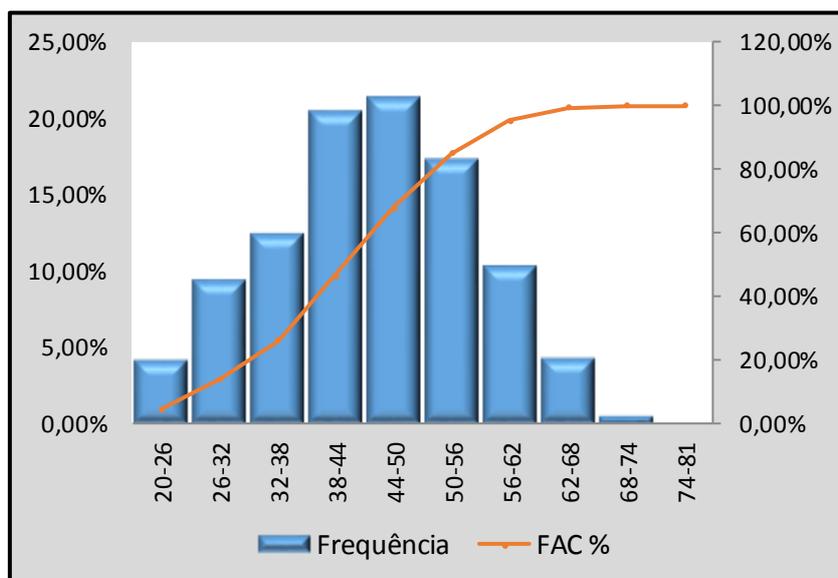


Quadro 1 - Estatística dos servidores ativos.

Servidores Ativos			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	658	399	1.057
Servidor mais Novo	19	21	19
Média de Idade	44	47	45
Servidor Mais Velho	69	74	74
Idade Média de Admissão	30	32	31
Média de Elegibilidade	58	65	61
Menor Remuneração	1.045,00	1.045,00	1.045,00
Média de Remuneração	2.037,95	2.480,45	2.204,99
Maior Remuneração	7.911,04	11.936,71	11.936,71
Total de Remunerações	1.340.968,27	989.701,44	2.330.669,71

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

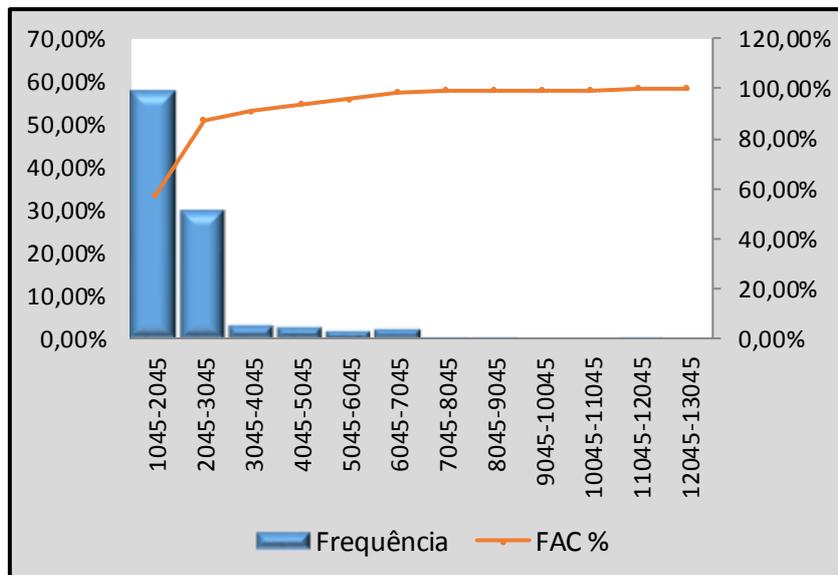
Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Quadro 2 - Estatística dos servidores aposentados.

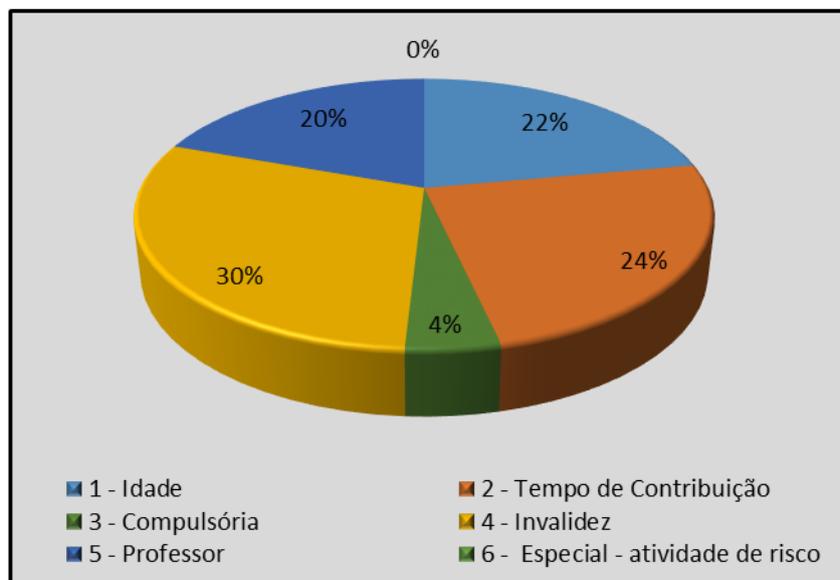
Servidores Aposentados				
Estatística da População				
Tipo de Benefício	Sexo	F	M	Total geral
Idade	Nº de Servidores	29	21	50
	Mínimo de Idade (anos)	61	66	61
	Média de Idade (anos)	67	72	69
	Máximo de Idade (anos)	83	80	83
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.045,00	1.045,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.214,23	1.834,42	1.474,71
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	2.200,70	7.556,67	7.556,67
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	35.212,54	38.522,92	73.735,46
Tempo de Contribuição	Nº de Servidores	32	23	55
	Mínimo de Idade (anos)	1	49	1
	Média de Idade (anos)	60	67	63
	Máximo de Idade (anos)	76	81	81
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.221,50	1.057,00	1.057,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	3.252,73	5.192,43	4.063,88
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	7.781,59	12.000,00	12.000,00
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	104.087,43	119.425,90	223.513,33
Compulsória	Nº de Servidores	2	8	10
	Mínimo de Idade (anos)	81	75	75
	Média de Idade (anos)	82	80	80
	Máximo de Idade (anos)	82	85	85
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.045,00	1.045,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.270,97	2.314,40	2.105,71
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.496,94	8.548,33	8.548,33
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	2.541,94	18.515,20	21.057,14
Invalidez	Nº de Servidores	46	21	67
	Mínimo de Idade (anos)	37	41	37
	Média de Idade (anos)	54	57	55
	Máximo de Idade (anos)	71	72	72
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.045,00	1.045,00	1.045,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	2.032,93	2.162,19	2.073,44
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	6.727,64	4.949,91	6.727,64
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	93.514,71	45.405,89	138.920,60



Professor	Nº de Servidores	42	2	44
	Mínimo de Idade (anos)	50	66	50
	Média de Idade (anos)	55	67	56
	Máximo de Idade (anos)	69	67	69
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	2.118,63	1.419,78	1.419,78
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	5.880,15	1.548,82	5.683,27
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	9.602,11	1.677,86	9.602,11
	Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	246.966,24	3.097,64	250.063,88
Nº de Servidores		151	75	226
Mínimo de Idade (anos)		1	41	1
Média de Idade (anos)		59	67	61
Máximo de Idade (anos)		83	85	85
Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)		1.045,00	1.045,00	1.045,00
Média de Remuneração de contribuição (R\$)		3.194,19	2.999,57	3.129,60
Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)		9.602,11	12.000,00	12.000,00
Soma de Remuneração de contribuição (R\$)		482.322,86	224.967,55	707.290,41

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

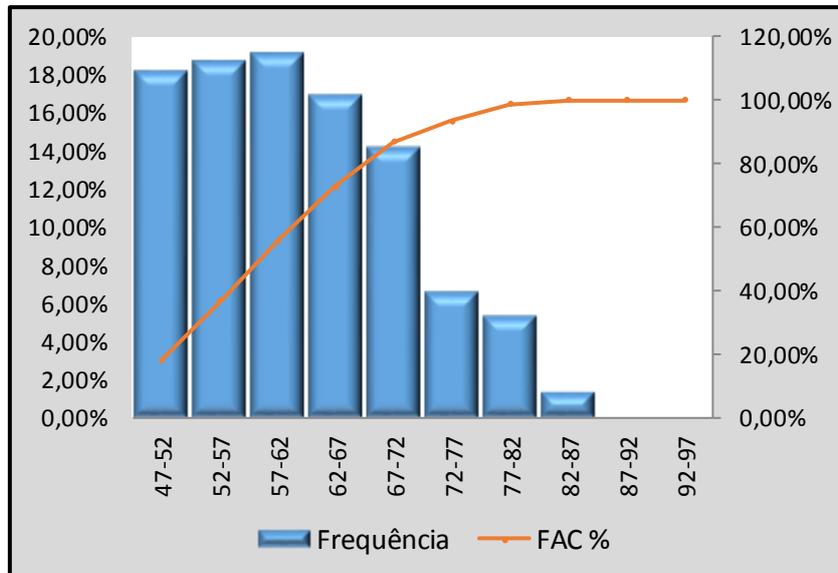
Gráfico 4 - Distribuição da população aposentada estuda por segmento



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

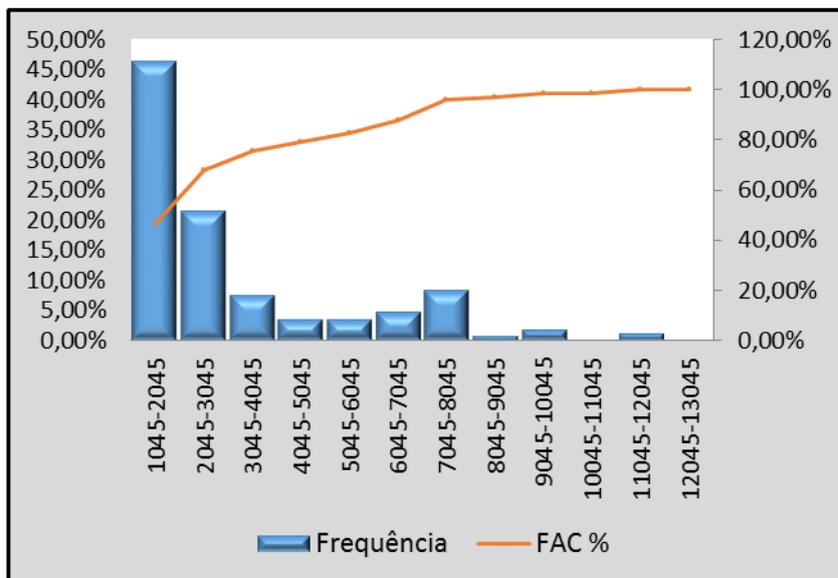


Gráfico 5 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

Gráfico 6 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

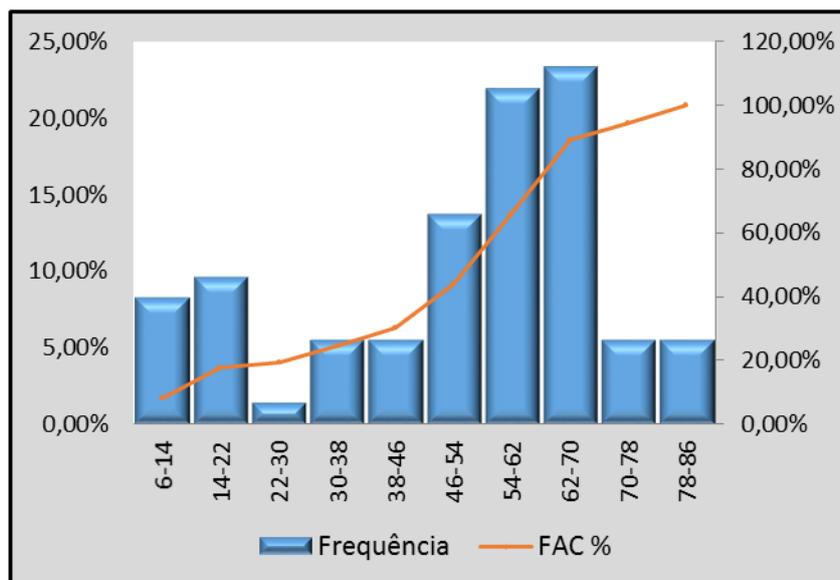


Quadro 3 - Estatística dos pensionistas.

Pensionistas			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	48	25	73
Servidor mais Novo	6	11	6
Servidor Mais Velho	52	49	51
Média de Idade	83	80	83
Menor Remuneração	348,33	348,33	348,33
Média de Remuneração	2.262,28	1.328,03	1.942,33
Maior Remuneração	11.542,60	2.481,55	11.542,60
Total de Remunerações	108.589,37	33.200,83	141.790,20

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

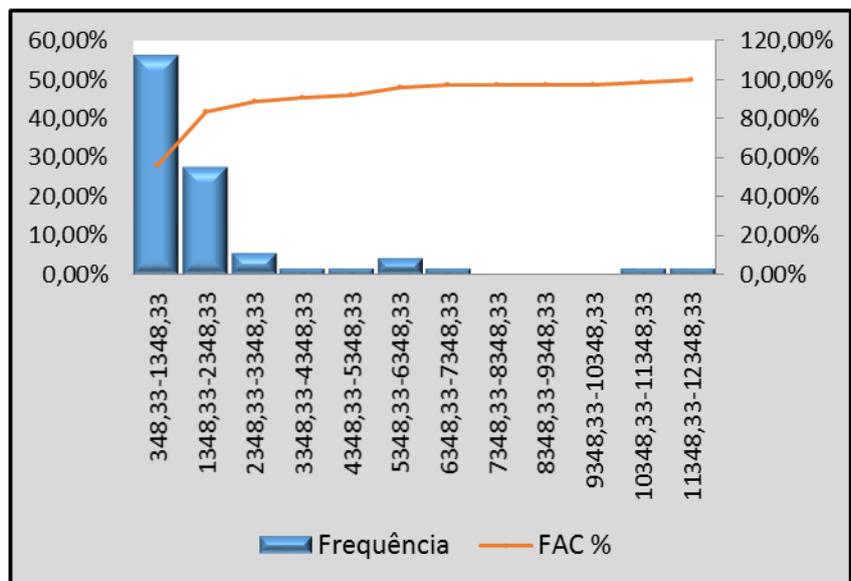
Gráfico 7 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Gráfico 8 - Distribuição dos pensionistas por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.

Quadro 4 - Estatística dos Servidores Iminente.

Servidores Ativos Iminente			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	29	26	55
Servidor mais Novo	48	55	48
Média de Idade	56	62	59
Servidor Mais Velho	68	72	72
Idade Média de Admissão	32	39	35
Média de Elegibilidade	56	62	59
Menor Remuneração	1.045,00	1.045,00	1.045,00
Média de Remuneração	3.399,96	3.632,95	3.510,10
Maior Remuneração	6.755,93	7.348,54	7.348,54
Total de Remunerações	98.598,75	94.456,65	193.055,40

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2020.



Quadro 5 – Evolução Provável para Aposentadoria

Ano	Quantidade	Salário Mensal	Salário Anual
2020	55	193.055	2.509.720
2021	6	12.677	164.797
2022	3	10.906	141.783
2023	30	94.915	1.233.892
2024	35	112.619	1.464.046
2025	40	100.830	1.310.792
2026	85	222.095	2.887.231
2027	27	79.224	1.029.918
2028	38	99.945	1.299.291
2029	36	102.201	1.328.615
2030	57	131.721	1.712.372
2031	76	149.806	1.947.481
2032	37	74.437	967.678
2033	34	90.871	1.181.326
2034	25	45.410	590.327
2035	25	41.823	543.695
2036	16	29.461	382.994
2037	19	54.662	710.610
2038	24	55.660	723.584
2039	14	23.080	300.043
2040	13	32.351	420.569
2041	14	19.708	256.207
2043	15	19.981	259.748
2044	31	49.980	649.734
2047	17	24.971	324.629
2046	11	17.696	230.051
2042	5	9.297	120.861
2048	11	15.064	195.835
2045	69	92.625	1.204.122
2053	10	15.417	200.415
2049	79	157.307	2.044.987
2051	9	15.137	196.784
2052	9	10.452	135.876
2054	35	58.589	761.651
2055	5	5.782	75.172
2050	30	43.536	565.971
2056	7	11.368	147.778
2058	3	3.362	43.704
2057	1	1.376	17.883
2059	1	1.272	16.534
Total	1.057	2.330.670	30.298.706



ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.1.1.0.0.00.00	DISPONÍVEL	R\$ 118.636.477,20
2.2.7.0.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 118.636.477,20
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 118.636.477,20
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 116.813.471,79
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 128.189.294,85
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 982.608,33
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 138.071,15
2.2.7.2.1.03.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 10.255.143,59
2.2.7.2.1.03.07	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 72.767.330,54
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	R\$ 210.587.612,12
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 48.661.280,15
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 36.804.858,03
2.2.7.2.1.04.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 15.794.070,91
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 36.560.072,50
2.2.7.2.1.05.00	Plano de amortização (reduzora)	R\$ 70.944.325,13
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos	R\$ 70.944.325,13



ANEXO 4 – PROJEÇÕES DA EVOLUÇÃO MATEMÁTICA

Exercício	Receitas	Despesas	Saldo
2021	20.660.633,87	13.720.792,71	162.136.390,86
2022	21.548.006,45	13.545.753,79	170.138.643,52
2023	23.300.391,98	13.554.140,14	179.884.895,36
2024	23.864.821,24	13.524.202,37	190.225.514,23
2025	24.211.573,83	14.741.496,55	199.695.591,51
2026	24.458.291,89	16.163.701,83	207.990.181,57
2027	24.671.730,24	17.363.472,48	215.298.439,33
2028	24.463.635,15	20.310.576,19	219.451.498,29
2029	24.498.238,37	21.135.618,17	222.814.118,49
2030	24.426.248,24	22.200.930,73	225.039.436,00
2031	24.294.177,97	23.189.878,95	226.143.735,02
2032	24.002.582,27	24.569.791,61	225.576.525,68
2033	23.558.500,24	26.154.515,04	222.980.510,88
2034	23.223.520,61	26.656.014,52	219.548.016,98
2035	22.807.201,37	27.255.360,33	215.099.858,01
2036	22.461.000,09	27.232.412,27	210.328.445,83
2037	22.105.983,45	27.114.682,02	205.319.747,26
2038	21.782.089,99	26.753.908,89	200.347.928,37
2039	21.381.851,76	26.677.741,65	195.052.038,48
2040	20.953.571,13	26.588.774,21	189.416.835,40
2041	20.600.027,11	26.050.174,99	183.966.687,52
2042	20.219.859,37	25.601.812,63	178.584.734,26
2043	19.879.541,81	24.953.601,60	173.510.674,46
2044	19.586.922,01	24.136.277,68	168.961.318,79
2045	19.285.407,72	23.425.809,59	164.820.916,92
2046	18.908.014,21	23.057.496,94	160.671.434,19
2047	18.384.472,98	23.206.161,48	155.849.745,69
2048	18.072.404,02	22.372.229,58	151.549.920,13
2049	17.761.206,91	21.615.247,65	147.695.879,39
2050	17.504.786,82	20.718.059,32	144.482.606,89
2051	16.809.760,79	21.520.590,43	139.771.777,26
2052	16.415.642,04	20.910.144,28	135.277.275,03
2053	16.135.458,80	19.930.681,73	131.482.052,10
2054	15.905.465,82	18.913.981,67	128.473.536,24
2055	8.761.401,51	17.953.800,32	119.281.137,44
2056	7.973.096,14	17.493.370,21	109.760.863,36
2057	7.345.783,51	16.440.967,51	100.665.679,36



2058	6.720.180,20	15.485.604,01	91.900.255,56
2059	6.153.241,24	14.426.124,76	83.627.372,03
2060	5.607.651,63	13.421.928,06	75.813.095,61
2061	5.097.874,12	12.424.476,87	68.486.492,85
2062	4.622.618,38	11.447.843,67	61.661.267,56
2063	4.177.792,67	10.511.104,30	55.327.955,94
2064	3.763.087,21	9.616.868,61	49.474.174,54
2065	3.377.986,93	8.767.154,36	44.085.007,11
2066	3.021.794,65	7.963.456,65	39.143.345,10
2067	2.693.659,99	7.206.862,64	34.630.142,45
2068	2.392.591,88	6.497.979,57	30.524.754,77
2069	2.117.485,36	5.837.052,27	26.805.187,85
2070	1.867.119,86	5.223.779,43	23.448.528,28
2071	1.640.188,06	4.657.397,02	20.431.319,32
2072	1.435.346,59	4.137.039,21	17.729.626,70
2073	1.251.183,26	3.661.323,59	15.319.486,37
2074	1.086.254,04	3.228.554,34	13.177.186,07
2075	939.060,18	2.836.220,67	11.280.025,58
2076	808.133,85	2.481.482,47	9.606.676,97
2077	692.085,69	2.161.471,60	8.137.291,06
2078	589.631,54	1.873.573,93	6.853.348,67
2079	499.586,31	1.615.491,25	5.737.443,73
2080	420.844,00	1.385.158,15	4.773.129,59
2081	352.351,09	1.180.516,32	3.944.964,36
2082	293.113,01	999.564,86	3.238.512,50
2083	242.196,12	840.385,10	2.640.323,53
2084	198.719,87	701.055,85	2.137.987,56
2085	161.866,99	579.744,31	1.720.110,25
2086	130.888,48	474.785,18	1.376.213,54
2087	105.085,88	384.526,55	1.096.772,86
2088	83.818,04	307.388,89	873.202,02
2089	66.511,85	242.010,49	697.703,38
2090	52.657,10	187.285,78	563.074,70
2091	41.786,68	142.248,54	462.612,83
2092	33.459,02	105.917,70	390.154,15
2093	27.256,01	77.240,14	340.170,03
2094	22.790,76	55.117,38	307.843,40
2095	19.714,37	38.441,17	289.116,60



ANEXO 5 – PLANILHA DE CÁLCULO PROJEÇÃO 12 MESES.

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Evolução das Provisões Matemáticas										
Mês	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apose. Pens.	PMBC	VABF – a conceder	VACF - Ente	VACF - Serv.	PMBaC	VACmp a receber	VACmp a pagar
0	242.891.483	128.189.295	1.120.679	127.068.615	210.587.61	48.661.280	36.804.858	125.121.47	27.102.153	(1.052.938)
1	241.697.749	128.019.203	1.118.779	126.900.424	211.343.74	48.158.243	36.424.387	126.761.12	27.149.036	(1.056.719)
2	240.504.015	127.849.112	1.116.878	126.732.233	212.099.88	47.655.205	36.043.915	128.400.76	27.195.920	(1.060.499)
3	239.310.282	127.679.020	1.114.978	126.564.042	212.856.02	47.152.168	35.663.444	130.040.41	27.242.803	(1.064.280)
4	238.116.548	127.508.929	1.113.077	126.395.851	213.612.16	46.649.130	35.282.972	131.680.05	27.289.687	(1.068.061)
5	236.922.814	127.338.837	1.111.177	126.227.660	214.368.29	46.146.092	34.902.501	133.319.70	27.336.571	(1.071.841)
6	235.729.081	127.168.745	1.109.276	126.059.469	215.124.43	45.643.055	34.522.030	134.959.35	27.383.454	(1.075.622)
7	234.535.347	126.998.654	1.107.376	125.891.278	215.880.57	45.140.017	34.141.558	136.598.99	27.430.338	(1.079.403)
8	233.341.613	126.828.562	1.105.475	125.723.087	216.636.70	44.636.980	33.761.087	138.238.64	27.477.222	(1.083.184)
9	232.147.880	126.658.471	1.103.575	125.554.896	217.392.84	44.133.942	33.380.615	139.878.28	27.524.105	(1.086.964)
10	230.954.146	126.488.379	1.101.674	125.386.705	218.148.98	43.630.905	33.000.144	141.517.93	27.570.989	(1.090.745)
11	229.760.412	126.318.287	1.099.774	125.218.514	218.905.12	43.127.867	32.619.673	143.157.58	27.617.873	(1.094.526)

Essas informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.



ANEXO 6 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciárias (c) =(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" do exercício anterior+"c")
2021	20.660.633,87	13.720.792,71	6.939.841,16	162.136.390,86
2022	21.548.006,45	13.545.753,79	8.002.252,66	170.138.643,52
2023	23.300.391,98	13.554.140,14	9.746.251,84	179.884.895,36
2024	23.864.821,24	13.524.202,37	10.340.618,87	190.225.514,23
2025	24.211.573,83	14.741.496,55	9.470.077,28	199.695.591,51
2026	24.458.291,89	16.163.701,83	8.294.590,06	207.990.181,57
2027	24.671.730,24	17.363.472,48	7.308.257,76	215.298.439,33
2028	24.463.635,15	20.310.576,19	4.153.058,96	219.451.498,29
2029	24.498.238,37	21.135.618,17	3.362.620,19	222.814.118,49
2030	24.426.248,24	22.200.930,73	2.225.317,51	225.039.436,00
2031	24.294.177,97	23.189.878,95	1.104.299,02	226.143.735,02
2032	24.002.582,27	24.569.791,61	-567.209,34	225.576.525,68
2033	23.558.500,24	26.154.515,04	-2.596.014,80	222.980.510,88
2034	23.223.520,61	26.656.014,52	-3.432.493,90	219.548.016,98
2035	22.807.201,37	27.255.360,33	-4.448.158,96	215.099.858,01
2036	22.461.000,09	27.232.412,27	-4.771.412,18	210.328.445,83
2037	22.105.983,45	27.114.682,02	-5.008.698,57	205.319.747,26
2038	21.782.089,99	26.753.908,89	-4.971.818,89	200.347.928,37
2039	21.381.851,76	26.677.741,65	-5.295.889,88	195.052.038,48
2040	20.953.571,13	26.588.774,21	-5.635.203,08	189.416.835,40
2041	20.600.027,11	26.050.174,99	-5.450.147,88	183.966.687,52
2042	20.219.859,37	25.601.812,63	-5.381.953,26	178.584.734,26
2043	19.879.541,81	24.953.601,60	-5.074.059,79	173.510.674,46
2044	19.586.922,01	24.136.277,68	-4.549.355,67	168.961.318,79
2045	19.285.407,72	23.425.809,59	-4.140.401,87	164.820.916,92
2046	18.908.014,21	23.057.496,94	-4.149.482,73	160.671.434,19
2047	18.384.472,98	23.206.161,48	-4.821.688,50	155.849.745,69
2048	18.072.404,02	22.372.229,58	-4.299.825,56	151.549.920,13
2049	17.761.206,91	21.615.247,65	-3.854.040,74	147.695.879,39
2050	17.504.786,82	20.718.059,32	-3.213.272,49	144.482.606,89
2051	16.809.760,79	21.520.590,43	-4.710.829,64	139.771.777,26
2052	16.415.642,04	20.910.144,28	-4.494.502,23	135.277.275,03
2053	16.135.458,80	19.930.681,73	-3.795.222,93	131.482.052,10
2054	15.905.465,82	18.913.981,67	-3.008.515,86	128.473.536,24
2055	8.761.401,51	17.953.800,32	-9.192.398,81	119.281.137,44
2056	7.973.096,14	17.493.370,21	-9.520.274,07	109.760.863,36
2057	7.345.783,51	16.440.967,51	-9.095.184,00	100.665.679,36

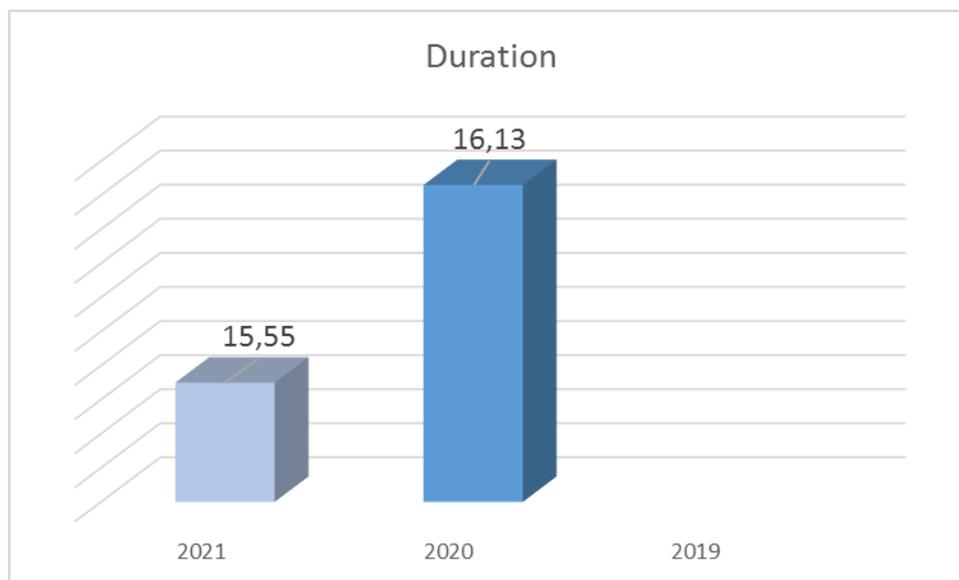


2058	6.720.180,20	15.485.604,01	-8.765.423,81	91.900.255,56
2059	6.153.241,24	14.426.124,76	-8.272.883,52	83.627.372,03
2060	5.607.651,63	13.421.928,06	-7.814.276,43	75.813.095,61
2061	5.097.874,12	12.424.476,87	-7.326.602,75	68.486.492,85
2062	4.622.618,38	11.447.843,67	-6.825.225,29	61.661.267,56
2063	4.177.792,67	10.511.104,30	-6.333.311,63	55.327.955,94
2064	3.763.087,21	9.616.868,61	-5.853.781,40	49.474.174,54
2065	3.377.986,93	8.767.154,36	-5.389.167,43	44.085.007,11
2066	3.021.794,65	7.963.456,65	-4.941.662,01	39.143.345,10
2067	2.693.659,99	7.206.862,64	-4.513.202,65	34.630.142,45
2068	2.392.591,88	6.497.979,57	-4.105.387,69	30.524.754,77
2069	2.117.485,36	5.837.052,27	-3.719.566,91	26.805.187,85
2070	1.867.119,86	5.223.779,43	-3.356.659,57	23.448.528,28
2071	1.640.188,06	4.657.397,02	-3.017.208,96	20.431.319,32
2072	1.435.346,59	4.137.039,21	-2.701.692,62	17.729.626,70
2073	1.251.183,26	3.661.323,59	-2.410.140,33	15.319.486,37
2074	1.086.254,04	3.228.554,34	-2.142.300,30	13.177.186,07
2075	939.060,18	2.836.220,67	-1.897.160,49	11.280.025,58
2076	808.133,85	2.481.482,47	-1.673.348,62	9.606.676,97
2077	692.085,69	2.161.471,60	-1.469.385,91	8.137.291,06
2078	589.631,54	1.873.573,93	-1.283.942,39	6.853.348,67
2079	499.586,31	1.615.491,25	-1.115.904,94	5.737.443,73
2080	420.844,00	1.385.158,15	-964.314,15	4.773.129,59
2081	352.351,09	1.180.516,32	-828.165,23	3.944.964,36
2082	293.113,01	999.564,86	-706.451,85	3.238.512,50
2083	242.196,12	840.385,10	-598.188,97	2.640.323,53
2084	198.719,87	701.055,85	-502.335,97	2.137.987,56
2085	161.866,99	579.744,31	-417.877,31	1.720.110,25
2086	130.888,48	474.785,18	-343.896,71	1.376.213,54
2087	105.085,88	384.526,55	-279.440,67	1.096.772,86
2088	83.818,04	307.388,89	-223.570,84	873.202,02
2089	66.511,85	242.010,49	-175.498,64	697.703,38
2090	52.657,10	187.285,78	-134.628,68	563.074,70
2091	41.786,68	142.248,54	-100.461,86	462.612,83
2092	33.459,02	105.917,70	-72.458,68	390.154,15
2093	27.256,01	77.240,14	-49.984,12	340.170,03
2094	22.790,76	55.117,38	-32.326,63	307.843,40
2095	19.714,37	38.441,17	-18.726,80	289.116,60



ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Para o cálculo da duração do passivo, foram utilizados os valores da taxa de juros, informado no anexo da Portaria nº 12.223, de 14 de maio de 2020. Desta forma temos o seguinte histórico:



ANEXO 8 – EVOLUÇÃO DA META ATUARIAL

A seguir iremos demonstrar o histórico da rentabilidade dos investimentos do RPPS.

	2020	2019	Média
Meta Atuarial (Bruta = juros + IPCA)	10,67%	10,59%	10,63%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + IPCA)	6,37%	10,50%	8,43%
Inflação anual	4,52%	4,31%	4,42%
Percentual Atingido	59,68%	99,15%	79,42%



ANEXO 9 – COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PROJETADAS E EXECUTADAS

	Projetadas	Executadas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	18.820.210	
BC - Contribuições dos Aposentados	67.461	
BC - Contribuições dos Pensionistas		
BC - Compensação Previdenciária a Receber	756.842	
BAC - Contribuição do Ente	2.682.509	
BAC - Contribuição dos Segurados Ativos	2.129.594	
BAC - Contribuição dos Aposentados		
BAC - Contribuição dos Pensionistas		
BAC - Compensação Previdenciária a Receber	231.678	
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	661.088	
Parcelamentos de Débitos Previdenciários		
Outras Receitas		
TOTAL DAS RECEITAS	7.539.912	
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	5.160.883	
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores		
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais		
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	1.810.109	
BC - Encargos - Pensões por Morte	1.411.512	
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar		
BAC - Encargos - Aposentadorias Programadas	1.102.722	
BAC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	1.145.572	
BAC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais		
BAC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez		
BAC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade		
BAC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	325.911	
BAC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios		
BAC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar		
Outras Despesas		
TOTAL DAS DESPESAS	10.956.709,54	
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	-3.416.797	
RENTABILIDADE ESPERADA	5,88	
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	8.402.999,41	





ANEXO 10 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Essas informações estão disponíveis no arquivo denominado viabilidade-orçamentaria em formato xls para análise.



ANEXO 11 – TÁBUAS EM GERAL

Exercício	IBGE 2018 F	IBGE 2018 M	ALVIND
0	0,011351	0,013305	0,000000
1	0,000762	0,000912	0,000000
2	0,000476	0,000601	0,000000
3	0,000355	0,000463	0,000000
4	0,000286	0,000383	0,000000
5	0,000243	0,000331	0,000000
6	0,000213	0,000295	0,000000
7	0,000192	0,000270	0,000000
8	0,000179	0,000255	0,000000
9	0,000173	0,000249	0,000000
10	0,000175	0,000254	0,000000
11	0,000186	0,000275	0,000000
12	0,000220	0,000316	0,000000
13	0,000264	0,000390	0,000000
14	0,000305	0,000514	0,000000
15	0,000345	0,001024	0,000575
16	0,000393	0,001310	0,000573
17	0,000433	0,001571	0,000572
18	0,000457	0,001784	0,000570
19	0,000471	0,001955	0,000569
20	0,000484	0,002127	0,000569
21	0,000501	0,002293	0,000569
22	0,000519	0,002402	0,000569
23	0,000537	0,002440	0,000570
24	0,000558	0,002424	0,000572
25	0,000579	0,002384	0,000575
26	0,000603	0,002350	0,000579
27	0,000633	0,002332	0,000583
28	0,000670	0,002342	0,000589
29	0,000714	0,002377	0,000596
30	0,000763	0,002417	0,000605
31	0,000817	0,002455	0,000615
32	0,000870	0,002504	0,000628
33	0,000922	0,002566	0,000643
34	0,000976	0,002642	0,000660
35	0,001036	0,002733	0,000681
36	0,001107	0,002837	0,000704
37	0,001188	0,002954	0,000732
38	0,001280	0,003081	0,000764
39	0,001386	0,003223	0,000801



40	0,001501	0,003383	0,000844
41	0,001628	0,003567	0,000893
42	0,001776	0,003780	0,000949
43	0,001947	0,004027	0,001014
44	0,002140	0,004306	0,001088
45	0,002351	0,004613	0,001174
46	0,002573	0,004946	0,001271
47	0,002802	0,005312	0,001383
48	0,003033	0,005712	0,001511
49	0,003272	0,006147	0,001657
50	0,003529	0,006616	0,001823
51	0,003810	0,007119	0,002014
52	0,004110	0,007656	0,002231
53	0,004431	0,008227	0,002479
54	0,004777	0,008837	0,002762
55	0,005157	0,009496	0,003085
56	0,005573	0,010201	0,003452
57	0,006019	0,010939	0,003872
58	0,006496	0,011706	0,004350
59	0,007015	0,012516	0,004895
60	0,007584	0,013386	0,005516
61	0,008218	0,014342	0,006223
62	0,008931	0,015398	0,007029
63	0,009735	0,016574	0,007947
64	0,010633	0,017875	0,008993
65	0,011616	0,019271	0,010183
66	0,012694	0,020790	0,011542
67	0,013901	0,022513	0,013087
68	0,015255	0,024482	0,014847
69	0,016758	0,026688	0,016852
70	0,018384	0,029072	0,019135
71	0,020151	0,031625	0,021730
72	0,022118	0,034415	0,024700
73	0,024320	0,037471	0,028070
74	0,026757	0,040801	0,031900
75	0,029376	0,044391	0,036280
76	0,032200	0,048255	0,041250
77	0,035326	0,052448	0,046920
78	0,038813	0,057008	0,053370
79	0,042664	0,061965	0,060720
80	0,046807	0,067269	0,069080
81	0,051115	0,073035	0,078610
82	0,055613	0,079299	0,089450
83	0,060330	0,086094	0,101800
84	0,065298	0,086502	0,115900



85	0,070556	0,092552	0,131870
86	0,076147	0,099127	0,190090
87	0,082123	0,106315	0,170840
88	0,088547	0,114223	0,194470
89	0,095492	0,122984	0,221360
90	0,103048	0,132765	0,251990
91	0,111325	0,143776	1,000000
92	0,120458	0,156287	1,000000
93	0,130616	0,170650	1,000000
94	0,142014	0,187331	1,000000
95	0,154927	0,206959	1,000000
96	0,169714	0,230397	1,000000
97	0,186851	0,258859	1,000000
98	0,206980	0,294084	1,000000
99	0,230985	0,338613	1,000000
100	0,260109	0,396202	1,000000
101	0,296136	0,472300	1,000000
102	0,341679	0,574035	1,000000
103	0,400592	0,706755	1,000000
104	0,478457	0,857821	1,000000
105	0,582457	0,969247	1,000000
106	0,717413	0,998839	1,000000
107	0,868182	0,999999	1,000000
108	0,973885	1,000000	1,000000
109	0,999176	1,000000	1,000000
110	0,999999	1,000000	1,000000
111	1,000000	1,000000	1,000000
112	1,000000	1,000000	1,000000
113	1,000000	1,000000	1,000000
114	1,000000	1,000000	1,000000
115	1,000000	1,000000	1,000000





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Avaliacao Atuarial 2020	09/07/2021

ID: 610964	Processo	Documento
CRC: 5194E398		
Processo: 1-8187/2021		
Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS		
Criação: 09/07/2021 09:35:35	Finalização: 09/07/2021 10:37:02	

MD5: **A8A784771DFE0189ED19C7E4B7E04549**

SHA256: **DA3C33C6E1F2924C427A093F94B861E2DAA10E3708FF0B5A5DF89F8DDB1D060C**

Súmula/Objeto:

Relatorio de Avaliacao Atuarial 2020

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	09/07/2021 09:35:35
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	09/07/2021 09:35:35
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 610964 e o CRC 5194E398.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

2021

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Página 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
9			INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI				
02			PODER EXECUTIVO				
02 13			INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU				
021300			INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU				
09			Previdência Social				
09 122			Administração Geral				
09 122 0009			PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI				
655	009.001	Recursos Próprios - Desp. Administrativa	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				17.000,00	0,00	0,00	17.000,00





Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexos	QDD Ficha 655	09/07/2021	
ID: 610985		Processo	Documento
CRC: A6D320CF			
Processo: 1-8187/2021			
Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS			
Criação: 09/07/2021 09:40:42	Finalização: 09/07/2021 10:37:11		

MD5: **87CE6776711C44A0BF4954BE0F1B1560**

SHA256: **F69A402BC6BB259E323894AF2D7CC76B7090085C96F7FF83783515859FB2B3AF**

Súmula/Objeto:

Ficha 655

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV JARU RO 09/07/2021 09:40:42

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 09/07/2021 09:40:42

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 610985 e o CRC A6D320CF.